



LEI N° 5.409, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares em limites superiores aos definidos na Lei Orçamentária de 2004.

PUBLICADO NO DOE N° 207, DE 04.11.2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de até 20 (vinte) pontos percentuais além do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos suplementares ora autorizados são advindos de anulações parciais ou totais de dotações existentes no orçamento, do excesso de arrecadação devidamente contabilizado pela Secretaria da Fazenda e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2003.

§ 2º A Secretaria do Planejamento adotará as medidas necessárias para o controle dos limites a que se refere o *caput*.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2004

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº , DE DE 2004

ANEXO ÚNICO

**DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO E DA ORIGEM DOS
RECURSOS NECESSÁRIOS PARA COBERTURA DAS
SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS**

DESTINAÇÃO DAS SUPLEMENTAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Pessoal	197.522.992,00
Outras Despesas Correntes	213.925.299,00
Capital	46.680.809,00
TOTAL	458.129.100,00

FONTES DE COBERTURA (ORIGEM DOS RECURSOS)

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Superávit Financeiro (Balanço de 2003)	121.021.589,00
Excesso de Arrecadação	79.610.000,00
Anulações de Créditos Existentes	257.497.511,00
TOTAL	458.129.100,00